

## **TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para a prestação de serviços laboratoriais odontológicos, visando à confecção de próteses totais removíveis (mandibulares e maxilares), próteses parciais removíveis (mandibulares e maxilares) e próteses coronárias/intraradiculares, destinadas ao atendimento dos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Considerando que o Município de Luziânia não dispõe, em sua rede pública de saúde, da estrutura laboratorial necessária para a execução dos serviços de confecção de próteses dentárias, faz-se imprescindível recorrer à contratação de empresa especializada, em conformidade com os princípios da integralidade e da universalidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS). A produção de próteses odontológicas requer conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e infraestrutura apropriada, condições que somente prestadores especializados são capazes de oferecer, garantindo precisão, biossegurança e qualidade nos resultados clínicos;

**2.2.** Considerando, ainda, que a execução desses serviços por meio de empresa contratada proporciona maior eficiência na gestão pública, assegurando celeridade no atendimento, redução de custos operacionais e padronização dos procedimentos, a medida mostra-se a alternativa mais viável e vantajosa para o Município. Além disso, contribui para a continuidade e resolutividade dos tratamentos odontológicos realizados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), evitando a interrupção dos atendimentos e promovendo a reabilitação oral de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Para a estimativa das quantidades, foi realizado levantamento técnico junto ao

Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), com base nas informações encaminhadas pela gerente responsável da unidade, conforme detalhamento apresentado na tabela:

| ITEM | PCA   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | 27945 | Confecção de prótese total removível mandibular ou maxilar, muco-suportada, confeccionada de acordo com as normas de vigilância sanitária, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula ou maxila. Confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a uma base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos individuais do paciente.         | UNID              | 700        |
| 02   | 27945 | Confecção de prótese parcial removível mandibular ou maxilar, muco-suportada, confeccionada de acordo com as normas de vigilância sanitária, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula ou maxila. Confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a uma base individualizada confeccionada em metal fundido, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais e os dentes remanescentes dos pacientes. | UNID              | 1.000      |
| 03   | 27945 | Confecção de prótese coronária/itrarradiculares fixas/adesivas (por elemento) feitas de resina acrílica prensada para dentes posteriores e coroa de corômero (resina composta) para dentes anteriores. Confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária.                                                                                                                                                                                                                 | UNID              | 500        |

#### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**4.1.** As próteses odontológicas deverão ser confeccionadas e entregues conforme o cronograma técnico estabelecido para cada etapa do processo laboratorial, respeitando obrigatoriamente as quatro etapas da confecção da prótese, quais sejam: moldagem,

plano de cera, prova de dentes e acrilização. O prazo total para a conclusão e entrega das próteses não poderá ultrapassar 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do molde inicial no laboratório.

**4.2.** Após a conclusão dos serviços, as próteses finalizadas deverão ser submetidas à conferência e atesto pelo responsável técnico do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), consolidando as entregas realizadas no respectivo período;

**4.3.** Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, entrega e eventuais ajustes ou substituições de próteses, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública;

**4.4.** As solicitações de confecção de próteses ocorrerão conforme a demanda do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), mediante autorização formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das informações técnicas necessárias;

**4.5.** A contratada deverá comunicar à Gerência Administrativa, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a data e o horário previstos para a entrega das próteses;

**4.6.** Caso os serviços entregues apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal- NF e somente será liberada para pagamento após a confecção correta conforme descrição, que estejam em plenas condições de serem utilizados, em conformidade com a proposta solicitada;

**4.7.** No ato das provas e entrega das próteses, estas serão analisadas na boca, sendo que aquela(s) que não satisfazer (em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada para que seja refeita;

**4.8.** A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Gerência Administrativa, bem como o fiscal do contrato, será responsável pela fiscalização do fornecimento das

próteses, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade da confecção dessas);

**4.9.** A comunicação acerca da previsão da data e horário das próteses deverá ser efetivada através da seguinte forma:

**a)** Por contato telefônico: (61) 99965-1028 (Gerência Administrativa do CEO)

**4.10.** As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), localizado na Alameda Santa Maria Izar Gonçalves, s/nº, Setor Fumal, Luziânia-GO, CEP 72801-730, no horário das 07h às 12h e das 13h às 14h, mediante conferência técnica e assinatura do termo de recebimento pelo servidor responsável.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** Comprovação de registro ativo e regular do laboratório junto ao respectivo Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição competente, em conformidade com a legislação vigente;

**5.2.** Comprovação de que o responsável técnico pelo laboratório possui registro ativo, regular e válido junto ao respectivo Conselho Regional de Odontologia (CRO), estando devidamente habilitado para o exercício da profissão, nos termos da legislação aplicável;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Disponibilizar às contratadas canais oficiais de comunicação (telefone) para o esclarecimento de dúvidas e repasse de informações necessárias à execução dos serviços laboratoriais odontológicos, garantindo a adequada interlocução entre as partes;

**6.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, as próteses entregues que não atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade ou requisitos estabelecidos neste termo,

editais e em seus anexos, podendo exigir a correção ou substituição imediata sem ônus para a Administração;

**6.3.** Comunicar formalmente à contratada todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, especialmente quanto a eventuais não conformidades, prazos de entrega, ajustes ou substituições de próteses;

**6.4.** Encaminhar as autorizações e notas de empenho referentes à execução contratual, observando os prazos e condições previamente estabelecidos, de modo a assegurar a regularidade administrativa e financeira da contratação;

**6.5.** Ser realizada a conferência e validação do relatório mensal das próteses confeccionadas e entregues, para fins de controle, acompanhamento e atesto dos serviços executados;

**6.6.** Fiscalizar a execução dos serviços e a entrega das próteses, por meio do gestor e do fiscal do contrato designados, podendo suspender, recusar ou determinar a substituição de qualquer serviço que não esteja em conformidade com as condições técnicas e contratuais estabelecidas, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar os serviços de confecção de próteses odontológicas em conformidade com as normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO), pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores competentes, assegurando qualidade, durabilidade, funcionalidade e adequada adaptação das próteses fornecidas;

**7.2.** Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral dos serviços, incluindo as etapas

clínicas e laboratoriais, não podendo alegar indisponibilidade de materiais para justificar atrasos ou descumprimento contratual;

**7.3.** Manter estoque suficiente de materiais compatível com a demanda apresentada, assumindo integral responsabilidade pela continuidade e regularidade da prestação dos serviços contratados;

**7.4.** Garantir que as próteses odontológicas sejam entregues em perfeito estado de conservação, devidamente higienizadas e acondicionadas em embalagem apropriada, contendo identificação do paciente, data de confecção e número de controle laboratorial, assegurando a rastreabilidade do produto;

**7.5.** Cumprir rigorosamente o cronograma técnico de confecção das próteses, respeitando as etapas obrigatórias do processo (moldagem, plano de cera, prova de dentes e acrilização), bem como os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a conclusão dos serviços dentro do período definido;

**7.6.** Realizar, sempre que solicitado pela Administração, visita técnica do profissional protético ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), para acompanhamento clínico, realização de ajustes e avaliação de casos de maior complexidade;

**7.7.** A empresa deverá apresentar responsável técnico legalmente habilitado, conforme a legislação vigente, sendo responsável pelo acompanhamento e supervisão de todo o processo laboratorial;

**7.8.** Responsabilizar-se integralmente pela execução, adaptação e resultado final das próteses odontológicas, respondendo por eventuais falhas técnicas, defeitos de adaptação, acabamento inadequado ou qualquer não conformidade identificada;

**7.9.** Garantir as próteses confeccionadas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, realizando, sem ônus adicional para a Administração, os ajustes, reparos ou substituições que se fizerem necessários dentro do período de garantia;

**7.10.** No caso de não conformidade dos serviços ou produtos entregues, a Administração poderá rejeitar formalmente a prótese, devendo a contratada providenciar o ajuste ou a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial, permanecendo retido o atesto e o pagamento até a regularização;

**7.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, inclusive durante o transporte, manuseio e entrega das próteses nas unidades de saúde;

**7.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outros encargos decorrentes da execução do contrato, não recaindo sobre o Município de Luziânia qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

**7.13.** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde;

**7.14.** Permitir e facilitar o acesso de servidores, fiscais e profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, às instalações, documentos e informações relacionadas à execução dos serviços;

**7.15.** Acatar prontamente as orientações, determinações e avaliações emitidas pela coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), promovendo correções, ajustes ou substituições sempre que solicitado, sem custos adicionais;

**7.16.** Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, relatório contendo a relação nominal dos pacientes atendidos no período, especificando o tipo de prótese confeccionada, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) e assinatura do cirurgião-dentista ou

profissional responsável pelo recebimento, garantindo o controle administrativo e a rastreabilidade dos atendimentos;

**7.17.** Efetuar a retirada dos moldes no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) no prazo máximo de 12 (doze) horas após a convocação formal, assegurando agilidade no início do processo de confecção das próteses;

**7.18.** Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa devidamente fundamentada;

**7.19.** Ressarcir a Administração por eventuais prejuízos decorrentes de paralisação, interrupção ou execução inadequada dos serviços, salvo nos casos devidamente comprovados de caso fortuito ou força maior;

**7.20.** Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo e atualizado durante toda a vigência do contrato, conforme normas do Ministério da Saúde.

## **8. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1.** O critério de julgamento e seleção da proposta será o menor preço global, tendo em vista que o objeto exige aquisição conjunta, por questões de compatibilidade técnica entre os produtos e serviços, bem como pela economia de escala proporcionada pela contratação unificada, garantindo maior eficiência e vantajosidade para a Administração Pública;

**8.2.** Ao apresentar sua proposta a interessada deverá prever que, realizada a negociação e obtido os percentuais de descontos, deverão estar inclusas, no valor final obtido, todas as despesas incidentes, como mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe), taxas,

custos de transporte, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no artigo 156 da mesma lei, aplicadas na forma do artigo 157, sem prejuízo de outros dispositivos legais vigentes;

**9.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**9.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros dispositivos legais pertinentes;

**9.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**9.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria de Saúde de Luziânia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

**9.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **10. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**10.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 07.556.717/0001-63, com sede à Rua Professor Artur Roriz, s/nº Setor Aeroporto, CEP 72.801-017, Luziânia – GO, sem rasuras, letra legível, com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do processo, empenho, com número da conta para depósito e com indicação do local onde o produto foi direcionado;

**10.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida após a entrega das próteses odontológicas confeccionadas, mediante comprovação do recebimento e conferência técnica dos serviços executados pelo responsável do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). O documento deverá conter a descrição detalhada dos serviços prestados, incluindo o tipo de prótese confeccionada e a quantidade correspondente, devendo ser devidamente atestada pelo órgão solicitante;

**10.3.** As dúvidas quanto à emissão das NF, a interessada deverá contatar a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (61) 99666-5753, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega das próteses, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor recebedor, bem como fiscal do contrato.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2026 com rubrica a ser fornecido pela Divisão de Execução Orçamentária do Município.

## **13. DO VALOR ESTIMADO**

**13.1.** O valor estimado desta contratação será definido com base nas pesquisas de preços realizadas posteriormente pela Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir eficiência nas compras e adequação ao orçamento disponível;

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A contratação de empresa para a prestação de serviços laboratoriais odontológicos, será formalizada por meio da celebração de contrato, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Luziânia-GO, data da assinatura digital.

**JOSÉ EDUARDO FERNANDES MARTINS**  
Assistente Administrativo